



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DO RESIDENCIAL VILLA FLORENCE - AMORVILLA

Empreendimento: ÁREA VERDE DO RESIDENCIAL VILLA FLORENCE

CNPJ: 18.036.440/0001-64

Endereço da Pessoa Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Rua Via Venezia n° S / N, Área Verde do Condomínio Villa Florence (AMORVILLA), CEP: 38200-000, Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) 20°01'21,00"S, (LONG) 48°56'46,00"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 02795/2026

Código	Descrição
Não listado DN 213/2017, DN 217/2017 e DN 250/2024	. Revitalização e implantação de infraestrutura de lazer (quiosques, passarelas, academia, deck, quadra esportiva, entre outros), e arborização com espécies nativas e frutíferas em área de preservação permanente (30 metros) e área verde conforme projeto aprovado.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 29/04/2036.

Documento assinado por

FABIANO
VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.04.29 16:37:02
-03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 29/04/2026



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 012/2026

Condicionantes:

- 1 – Apresentar e executar o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) plantio de mudas de espécies nativas do cerrado na área descrita no laudo do processo do licenciamento. **(Semestralmente, durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar relatório fotográfico da Revitalização e implantação de infraestrutura de lazer (quiosques, passarelas, academia, deck, quadra esportiva, entre outros na área verde até sua implantação . **(Trimestralmente até duração da obra).**

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados.

A implantação terá que respeita os 30 metros da área de preservação permanente de acordo com código florestal e Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



LEI Nº 7.000, DE 5 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXÍLIO, À UMA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E SEDIADA EM FRUTAL, NA FORMA E PARA OS FINS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à uma associação esportiva declarada de utilidade pública e sediada em Frutal, a ser selecionada mediante o competente chamamento público, realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 2º. O recurso mencionado no art. 1º desta Lei, destina-se, à execução de obras de construção de arquibancada na sede esportiva da associação selecionada e à execução de projetos esportivos voltados ao incentivo ao esporte, sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à construção de arquibancada e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinado a execução de projetos sociais esportivos.

Art. 3º. Para o recebimento do recurso, a entidade deverá participar do competente chamamento público, cumprindo os requisitos e exigências fixados no respectivo edital e:

I - estar regularmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

II - apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo cronograma físico financeiro das obras da arquibancada e dos projetos sociais esportivos de execução e aplicação dos recursos, conforme exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Diferenciado das Organizações da Sociedade Civil);

III - comprovar a propriedade ou posse legítima da área onde será realizada a obra e desenvolvidos os projetos sociais esportivos.

Art. 4º. A fiscalização da aplicação do recurso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º. A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obra e da realização dos projetos sociais esportivos, ou conforme estipulado em Termo de Fomento/Colaboração.

Art. 6º. A associação esportiva selecionada através de chamamento público, deverá disponibilizar a utilização gratuita de sua sede esportiva, incluindo a nova arquibancada, para realização de eventos oficiais do Município, torneios escolares ou atividades da Secretaria Municipal de Esportes, mediante prévio agendamento e disponibilidade.

Art. 7º. O repasse financeiro previsto nesta Lei fica condicionado à celebração do competente termo de parceria, onde constarão a seguintes contrapartidas sociais por parte da entidade:

I – disponibilização gratuita do espaço para eventos esportivos do calendário municipal;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-000 – CNPJ 18.449.132/0001-60

Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG

www.frutal.mg.gov.br



- II – reserva de vagas em projetos sociais mantidos pela associação para alunos comprovadamente carentes;
e
III – manutenção e conservação da infraestrutura construída com os recursos públicos, garantindo sua função social.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a realizar no orçamento vigente a abertura de um Crédito Especial por Anulação até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer a contribuição à Associação Veteranos do Esporte Clube, conforme especificado abaixo:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Frutal
Unidade:	10	Secretaria Municipal de Esporte
Função:	27	Desporte e Lazer
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0024	Incentivo ao Esporte e Lazer
Ação:	2094	Gestão e Apoio a Ações Esportivas

FONTE	Natureza Despesa	Descrição	VALOR
1.500	3.3.50.41.000	Contribuição	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 9º. Constitui recursos para abertura do crédito adicional descrito no artigo anterior, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento-Programa de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR
02.05._15.451.0019.1032.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	172	1.501	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 10. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 5 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.05.05 15:29:22 -03'00'
BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS